



## TERMO DE REFERÊNCIA 26/2024

**Processo Administrativo :** /2024

**Município:** São Vicente do Sul - RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer

**Responsável:** Mitielle Saccol Fernandes

**Necessidade da Administração:** A contratação será necessária para realização de show artístico em comemoração aos 148 anos do município que acontecerá em mateada na Praça Borges de Medeiros no dia 29 de abril de 2024, na segunda parte de apresentações.

### 1. Do Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação elementos descritivos para a contratação de Show Artístico Musical com artista Ana Piccoli que apresenta diversos ritmos musicais.

Natureza da Contratação: Serviço

### 2. Das Especificações do Objeto:

A contratação de empresa para animação de show terá objetivo de promover um dia especial para a comemoração do aniversário do município, sendo um artista que toca diversos ritmos musicais, em especial os ritmos sertanejos, com duração de até 2h de show.

### 3. Da Data da Prestação do Serviço:

Data da realização do Show de Charles Bunker no município de São Vicente do Sul – RS será dia 29 de abril de 2024 durante uma mateada que se realizará na Praça Borges de Medeiros em comemoração ao aniversário do município.

### 4. Da Fundamentação da Contratação:

A contratação de empresa especializada para a execução do objeto acima especificado faz-se fundamental em vista da precisão de contratar show musical como forma de atrair o público a prestigiar o evento. Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para a execução do objeto acima especificado. A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa Jurídica, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

### 5. Dos Requisitos da Contratação:



Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

Os serviços deverão ser executados conforme contrato, com a efetiva prestação dos serviços nas datas e locais definidos pela Administração.

## **6. Da Execução do Objeto:**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**6.1.2** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.1.3** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

**6.1.4** Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

**6.1.5** Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**6.1.6** A CONTRATANTE ficará isenta de quaisquer gastos com transporte e hospedagem;

**6.1.7** A CONTRATANTE fica responsável pelo camarim, técnicas de som, luz e painel de led;

**6.1.8** A CONTRATANTE deverá oferecer toda estrutura necessária de sonorização e palco para realização do serviço;

**6.1.9** Oferecer água mineral com e sem gás, sanduíche, cerveja, refri e frutas no camarim durante o serviço.

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.2.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**6.2.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

**6.2.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

**6.2.4** A CONTRATADA fica responsável pelo transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação

## **7 Da Gestão e Fiscalização:**

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer, Mitielle Saccol Fernandes, a gestora, sendo que o fiscal se trata de Giliard da Silva Vilanova.



## **8. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

### **8.1 Habilitação:**

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **8.2. Relativo à Qualificação Técnica:**

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9 Classificação Orçamentária:**

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto/Atividade:**

**Despesa:**

## **10 Custo Estimado da Aquisição:**

O valor estimado da contratação do serviço é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, considerando valores praticados por órgão públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2022.

## **11 Critérios de Medição e de Pagamento:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.


A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 12 Da Legislação:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de inexigibilidade de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 25 de abril de 2024.

  
Secretária Municipal de Turismo, Cultura,  
Indústria, Comércio, Esporte e Lazer